



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.829/2023.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023, e altera a redação do art. 4º da lei Municipal nº 1792, de 15 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Pedra Azul - MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2023 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1792 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 1792 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2023 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite 35% (trinta e cinco por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV.– A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 13 de dezembro de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal